



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada ao 01 (um) dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018). Sob a Presidência do Exmo. Des. Adalberto Melo, que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h32 (quatorze horas e trinta e dois minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Frederico Neves, Eduardo Paurá, Alberto Virgínio (subst. o Exmo. Des. Cândido Saraiva), Fernando Martins, Antônio de Melo e Lima, Francisco Bandeira, Antenor Cardoso, Patriota Malta (subst. o Des. Leopoldo Raposo), Alexandre Assunção (subst. o Exmo. Des. Fernando Ferreira), Francisco Tenório, Evandro Magalhães, Eudes França (subst. o Exmo. Des. André Guimarães), Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como, da Procuradora de Justiça, Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, OS Exmos. Desembargadores Fernando Cerqueira e Jovaldo Nunes. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares a Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial realizada no dia 01.10.2018, a qual foi aprovada sem nenhum reparo. o Exmo. Des. Presidente. Em seguida, adentrou na pauta judicial chamando a julgamento os seguintes feitos: Neste momento tomou assento na sessão o Exmo. Des. Eduardo Paurá.1- Agravo no Agravo no Agravo no Mandado de Segurança nº 479965-1. Agravante: Ana Paula de Araújo Koerner. Agravado: Estado de Pernambuco e outros. Relator: Francisco Tenório. Dispensado a ouvida do relatório, proferiu sustentação oral o advogado do Dr. Vinicius Silva Pimentel, OAB/PE 35245. foi proferida a seguinte Decisão: EM FACE DA RETRATAÇÃO DO EXMO. DES. FRANCISCO TENÓRIO, FOI DETERMINADA A RETIRADA DA PAUTA O AGRAVO, COM REMESSA AO GABINETE DO MESMO. IMPEDIDO O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO CERQUEIRA E JOVALDO NUNES. Ausentaram-se da sessão os Exmos. Desembargadores Eudes França (subst. o Exmo. Des. André Guimarães), Fernando Martins e Alberto Virgínio (subst. o Exmo. Des. Cândido Saraiva).2- Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 310998-4. Agravante: Estado de Pernambuco. Agravada: Josefa Antônia da Conceição. Relator: Antenor Cardoso -2º Vice-Presidente. Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. RELATOR, ANTENOR CARDOSO - 2º VICE-PRESIDENTE. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EUDES FRANÇA (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES), FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA), FERNANDO CERQUEIRA E JOVALDO NUNES". 3 – Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 411751-7. Agravante: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Agravado:

9.

Estado de Pernambuco. Relator: Adalberto Melo-Presidente. Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. RELATOR, ADALBERTO MELO - PRESIDENTE. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EUDES FRANÇA (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES), FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA), FERNANDO CERQUEIRA E JOVALDO NUNES”. 4 – Agravo em Suspensão de Execução de Sentença nº 440540-9. Agravante: Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta da Cidade do Recife. Agravado: Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores. Relator: Adalberto Melo-Presidente. Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ADALBERTO MELO – PRESIDENTE. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EUDES FRANÇA (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES), FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA), FERNANDO CERQUEIRA E JOVALDO NUNES”. 5- Embargos de Declaração no Agravo Regimental nos Embargos à Execução nº 333830-5. Embargante: Marylusia Pereira Feitosa Dias de Araújo. Embargado: Estado de Pernambuco. Relator: José Fernandes de Lemos. Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE E, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DADO PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONDENANDO À EXEQUENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EUDES FRANÇA (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES), FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA), FERNANDO CERQUEIRA E JOVALDO NUNES”. 6 Embargos de Declaração no Agravo Regimental nos Embargos à Execução nº 333830-5. Embargante: Estado de Pernambuco. Embargada: Marylusia Pereira Feitosa Dias de Araújo. Relator: José Fernandes de Lemos. Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE E, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DADO PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONDENANDO À EXEQUENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EUDES FRANÇA (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES), FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA), FERNANDO CERQUEIRA E JOVALDO NUNES”. 7- Mandado de Segurança nº 476066-1. Impetrante: Bruno Ferreira de Holanda Cavalcanti. Impetrado: Governador do Estado de Pernambuco. Relator: José Fernandes de Lemos. Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGOU-SE A ORDEM, NOS TERMO DO VOTO DO EXMO. DES. RELATOR, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EUDES FRANÇA (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES), FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA), FERNANDO CERQUEIRA E JOVALDO NUNES”. 8 – Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 470059-2. Agravante: Antônio Borba Maranhão Júnior e outros. Agravado: Estado de Pernambuco. Relator: Adalberto Melo-Presidente.



Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. RELATOR, ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EUDES FRANÇA (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES), FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA), FERNANDO CERQUEIRA E JOVALDO NUNES”. 9 – Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 478041-2. Agravante: Rono Eonoaldo Rodrigues de Lima e outros. Agravado: Município de Garanhuns. Relator: Adalberto Melo-Presidente. Decisão: “À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. RELATOR, ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EUDES FRANÇA (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES), FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA), FERNANDO CERQUEIRA E JOVALDO NUNES”. Ausentaram-se da sessão os Exmos. Desembargadores Patriota Malta (subst. o Exmo. Des. Leopoldo Reposo) e Evandro Magalhães. 10- Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 478641-2. Agravante: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Agravado: Companhia Pernambucana. Relator: Adalberto Melo-Presidente. Decisão: “POR MAIORIA DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. DES. ADALBERTO MELO (RELATOR). VOTARAM ACOMPANHANDO O RELATOR OS EXMO. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, FRANCISCO TENÓRIO ALEXANDRE ASSUNÇÃO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA), ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, ANTONIO DE MELO E LIMA, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES E BARTOLOMEU BUENO. OS EXMOS. DESEMBARGADORES JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E JONES FIGUEIRÊDO, VOTARAM NO SENTIDO DE CONCEDEREM EM PARTES PROVIMENTO AO RECURSO, PARA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DOS DÉBITOS, A PARTIR DE OUTUBRO DE 2016, ATÉ O JULGAMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, PROIBINDO A NEGATIVAÇÃO DOS USUÁRIOS INADIMPLENTES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EUDES FRANÇA (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES), EVANDRO MAGALHÃES, PATRIOTA MALTA (SUBST. O EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO), FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA), FERNANDO CERQUEIRA E JOVALDO NUNES”. Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Adalberto Melo declarou expressamente adiados os demais processos administrativos e judiciais pautados para a próxima Sessão Ordinária. Agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,  Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE, 

